



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5954/2022
PROTOCOLO Nº 751/2022
DATA: 6/9/2022

mb

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.896.320,93 (dois milhões oitocentos e noventa e seis mil trezentos e vinte reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
240 - 3.3.50.43.00.00 102 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 9.211,60

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
273 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL R\$ 1.430.480,30
285 - 3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 292.989,66

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
300 - 3.3.90.30.00.00 013 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 120.000,00
303 - 3.3.90.33.00.00 013 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 1.043.639,37

Total Suplementação: R\$ 2.896.320,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000

Fonte: 013
Fonte: 102

R\$ 1.163.639,37
R\$ 1.732.681,56

Total da Receita: R\$ 2.896.320,93

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de adequação orçamentária para custear as despesas com pessoal dos profissionais de educação, também para custear os gastos com o transporte de alunos da frota própria e também do transporte terceirizado. Por fim, visa incrementar a despesa com subvenções conforme pedido de aditivo protocolado pela Instituição Apae, através do Processo Administrativo nº. 13403/2022 de 01/08/2022. Tal suplementação se dará através do provável excesso identificado nas fontes do FUNDEB 30% e do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 06 de setembro de 2022.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal